

PROJETO DE LEI N° 1308/14 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.291/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. - Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal n°. 1.291, de 18 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2014 poderá ser pago pelos contribuintes em 03 (três) parcelas, sendo os vencimentos em 12 de junho, 14 de julho e 12 de agosto do ano de 2014.

Art. 4º - Para pagamento em parcela única, com vencimento em 12 de junho de 2014, haverá um desconto de 5% (cinco por cento) do valor total do IPTU.”

Art. 2º. - Os demais dispositivos da Lei Municipal n°. 1.291/2013, permanecem em pleno vigor

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI
AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

**ALCEU CASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL**